



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

TIPO TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO Nº. 062/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES, de conformidade com o Processo nº.0062/2015, torna público que realizará processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, pelo regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação dos serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com o estabelecido neste edital e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

DATA/HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços/comercial: **Até as 13:30 horas do dia 23 de Setembro de 2015.**

DATA/HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO: **Às 14:00 horas do dia 23 de Setembro de 2015.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no rodapé deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão pública municipal e que deverá ainda atender a todas as necessidades legais, administrativa e de auditoria interna e externa em suas áreas fim. O objeto desta licitação compreende ainda os serviços de Implantação, Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção e Assistência Técnica, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para os softwares descritos abaixo, quando solicitado pela Câmara municipal de Rio Bananal Municipal:



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

PARA A ADMINISTRAÇÃO:

- Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- Sistema Integrado de Almoxarifado
- Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais
- Sistema Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DIÁRIA, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL ESPECIFICAMENTE DESIGNADO, PARA TODOS OS SOFTWARES.

2.2. As ordens de serviço serão emitidas de forma individualizada (por sistema), conforme a necessidade e solicitação da Câmara municipal de Rio Bananal, as licitantes deverão estar preparadas para, se solicitado, implantar todos os softwares simultaneamente, conforme prazo ofertado pela licitante em sua proposta técnica.

2.3. Para fins de melhor compreensão do objeto licitado, sempre que os termos abaixo forem citados no edital, considere a definição apresentada:

a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento.

b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, inclusive terceiros indicados pela CONTRATANTE, tornando-os aptos à operação dos sistemas.

c) **SUPORTE TÉCNICO:** atendimento, por meio de visitas, periódicas ou não, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, fax, e-mail ou correio) ao CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial.

d) **MANUTENÇÃO:** adoção por parte da CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição da cópia que apresentar problemas por outra devidamente corrigida.

e) **ATUALIZAÇÃO:** manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, a CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA, da necessidade de tais atualizações, assim como envie a

CMRB / CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2

Av. 14 de Setembro, 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião, Rio Bananal - ES

CEP 29.920-000 – TELEFAX: (27) 3265-1214 – e-mail: camararb@ig.com.br

CNPJ: 01.975.292/0001-40



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo CONTRATANTE, eventualmente solicitadas.

f) **CUSTOMIZAÇÃO:** adaptação do sistema às peculiaridades do CONTRATANTE.

2.5. O valor global dos serviços estimado para a contratação pela Câmara municipal de Rio Bananal para o presente objeto é de R\$ 60.733,32 (sessenta mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

2.5.1. As empresas poderão ou não cotar o valor referente ao valor da Implantação, Treinamento e Conversão. O fato de a empresa licitante cotar em valor zero os campos de “da Implantação, Treinamento e Conversão” não caracterizará irrisoriedade ou ensejará desclassificação da proposta.

2.6. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto na Lei nº 9.854/99 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Planilha de formação de preços;

Anexo VI - Termo de aceitação dos serviços;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Indicação do Representante;

Anexo IX - Quesitos de Avaliação do Sistema.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que tenha sido decretada a sua falência;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de



Câmara Municipal de Rio Bananal **Estado do Espírito Santo**

TOMADA DE PREÇO 001-2015

contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que sejam empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) que contenha em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

g) empresas reunidas em consórcio.

3.2.1. Será sumariamente excluída da licitação a sociedade empresária que:

a) tenha sido constituída com abuso de direito, visando a burlar o impedimento de participação na licitação;

b) possua, relativamente a outra concorrente, sócio(s) comum(ns) na participação societária;

c) possua sócio(s) que detenha(m) relação de parentesco com sócio(s) de outra(s) empresa(s) concorrente(s) no certame licitatório;

d) possua, entre seus sócios ou dirigentes, servidor, funcionário ou membro da Administração da Câmara municipal de Rio Bananal;

e) possua endereço comum a outra licitante concorrente;

f) cuja sede, constante do seu contrato social, não tenha seu endereço confirmado após diligências;

g) que, por qualquer motivo, se utilize indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, Publicada no DOU de 15.12.2006.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

3.3.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão:

3.4. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

3.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.2. HABILITAÇÃO

4.2.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Documento Oficial de Identificação com foto dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso.

4.2.2 Da documentação relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ),



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

com data de emissão de no máximo 60 dias anteriores à abertura da licitação.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC) com situação ativa ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de Regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Nacional, com validade na data de realização da Licitação;

c.1) A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

d) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da Licitação;

e) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais e Dívida Ativa da União (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

e.1) A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por Certidão Conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 2, de 31 de agosto de 2005.

f) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, com validade na data de realização da Licitação.

g) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Pública do Município sede da empresa em que for sediada a licitante com validade na data de realização da Licitação.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Visita Técnica obrigatória, fornecido pela **Câmara municipal de Rio Bananal**, comprovando que a licitante fez a visita para conhecimento da estrutura de rede, servidores e procedimentos atualmente empregados, para elaboração da proposta técnica.

a.1) A visita técnica para conhecimento das condições locais das instalações deverá ser realizada em dias úteis na Sede deste Órgão, situada no endereço constante no preâmbulo deste edital, por profissional técnico credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado por um



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

técnico designado pela Câmara Municipal. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (27) 3265-1214;

a.2) As licitantes deverão, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, agendar visita técnica junto a Câmara Municipal de Rio Bananal, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a mesma ser realizada no máximo até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes;

a.3) As licitantes que realizarem visita “in loco”, receberão Atestado, conforme modelo abaixo:

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____, participou da visita “in loco” nos locais que deverão ser realizados os serviços, objeto da Tomada de Preços nº 001/2015, tendo comparecido no dia __/__/__, conforme previsto no item 4.2.3, letra “d”, do edital, obtendo conhecimento inequívoco das necessidades do Câmara municipal de Rio Bananal.

(local e data)

Responsável Técnico da CMRB

4.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante. Não constando no documento o prazo de validade, será considerada emitida até 60 dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

b) Prova de possuir capital social integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

c) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

c.1) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

c.2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

c.3) A licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na aliena c-2;

d) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Através do balanço serão calculados os seguintes parâmetros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GERAL (ILG)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurada em balanço, segundo a fórmula abaixo, pela qual é conhecida à responsabilidade de solução dos compromissos da licitante.

$$ILG = \frac{AC+ANC}{PC+PNC}$$

em que:

AC – Ativo Circulante

ANC – Ativo não Circulante

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

d.1) O índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser **igual ou superior a 1,00 (um)**.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) mostra a capacidade de pagamento a curto prazo e será calculada através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

PC – Passivo circulante

d.2) O ILC (Índice de Liquidez Corrente) deverá ser **igual ou superior a 1,00 (um)**.

4.2.5. Da Regularidade quanto ao emprego de menores

a) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do Anexo IV;

4.2.6. Outras Declarações

a) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF n.º, DECLARA que seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....

(Representante legal)

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do Anexo III;

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

4.2.7. A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário, não se aceitando autenticação no momento da abertura.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

4.2.8. Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado 90 (noventa) dias e no Município 60 (sessenta) dias.

4.2.9. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

4.2.10. A CPL se reserva ao direito de proceder buscas, e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

4.2.11. Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem disposta no presente edital em folhas numeradas.

4.2.12. Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados;

4.2.13. A comprovação dos documentos mencionados na Cláusula Quarta, item 4.2, deverá ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

4.3. CREDENCIAMENTO

4.3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público (conforme modelo no Anexo II) ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.3.2. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar qualquer documento que prove essa condição.

4.3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

não implicará a desclassificação do licitante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. As propostas técnicas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)**

5.1.1. Em única via, datilografadas e/ou digitalizadas e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada ou representante legal na página final, rubricada as demais páginas.

5.2. A licitante deve apresentar devidamente preenchido o Anexo IX, que se constituirá como Quesito de Avaliação do Sistema (QAS) assinado pelo representante legal da empresa, a qual será devidamente analisada pelo setor técnico da CMRB, com vistas à confirmação da pontuação técnica obtida pelo proponente.

5.3. A Comissão de Licitações, dada à complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, no julgamento desta licitação, que se efetivará através de parecer que integrará o respectivo processo.

5.4. As proponentes deverão atender de forma plena, sob pena de desclassificação, 85% (oitenta e cinco por cento) das especificações solicitadas por sistemas, inclusive as características gerais comuns a todos os sistemas.

5.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado o serviço relativo ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

5.5.1) Caso a licitante não possua um único atestado com todos os sistemas que compõem o objeto licitado poderá apresentar atestados separados, desde que o conjunto apresentado incorpore todos os sistemas licitados.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

5.5.2) Pretende a administração contratar produtos já desenvolvidos, que demandem pouca intervenção da empresa vencedora, razões pela qual solicita a comprovação de experiência da mesma em todas as áreas pretendidas.

5.5.3) Declaração de que a licitante é proprietária da solução proposta, devendo constar o nome de cada um dos sistemas solicitados neste edital, com firma reconhecida e em papel timbrado da licitante, ou, caso não seja, declaração do proprietário, detentor dos direitos autorais, mencionando o nome de cada produto a que a licitante está autorizada a comercializar e efetuar os atendimentos, em papel timbrado e com firma reconhecida, acompanhada de documentos que comprovem sua representatividade.

5.6 As licitantes também serão pontuadas com base no cronograma de implantação apresentado, ou seja, aquelas que conseguirem implantar os requisitos solicitados no edital no menor prazo possível receberão maior nota, neste quesito de avaliação. O cronograma a ser apresentado, deverá obrigatoriamente descrever as seguintes fases:

- 1 – Implantação;
- 2 – Conversão;
- 3 – Testes;
- 4 – Treinamento;
- 5 – Suporte/Manutenção(*).
- 6 – Assistência Técnica

(*) As fases de “Suporte/Manutenção” e “Assistência Técnica” deverão ser executada até o término do contrato objeto deste edital.

5.6.1 – A definição da pontuação máxima, ou seja, o menor tempo possível para implantação foi realizado com base em pesquisas junto a empresas especializadas nesta área, considerando que as ordens fossem emitidas para implantação simultânea dos softwares contratados.

QUESITO – PRAZO DE IMPLANTAÇÃO (QPI)												
Sistema:												
Fases de Execução	Tempos de Execução (em meses)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Implantação												
2. Conversão												



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

3. Testes													
4. Treinamento													
5. Manutenção													

OBSERVAÇÕES:

a) O cronograma a ser apresentado deverá contemplar todas as fases a serem executadas até a liberação dos sistemas para os usuários (1 – Implantação, 2 – Conversão, 3 – Testes, 4 – Treinamento, 5 – Manutenção), para cada um dos sistemas solicitados neste edital;

b) Para cada sistema licitado a licitante receberá pontuação na seguinte escala:

- Até 02 (dois) meses para realizar as fases de 01 a 04 – 50 pontos por sistema;
- Até 03 (três) meses para realizar as fases de 01 a 04 – 30 pontos por sistema;
- Até 04 (quatro) meses para realizar as fases de 01 a 04 – 20 pontos por sistema;
- Até 05 (cinco) meses para realizar as fases de 01 a 04 – 10 pontos por sistema;
- Mais de 05 (cinco) meses a licitante não será pontuada, sendo este o prazo máximo para implantação (a contar da data de emissão da Ordem de Serviço).

5.7. As licitantes deverão apresentar plano de trabalho, metodologia de gerência de projetos e plano de implantação e manutenção, obedecendo ao cronograma apresentado.

5.8. A proponente também será avaliada no Quesito Atestado de Capacidade Técnica (QAT), no qual receberá 20 (vinte) pontos por cada comprovação feita por atestados emitidos por Órgãos Públicos ou privados, esta pontuação será limitada a 05 (cinco) atestados por software, e não ultrapassará 1.000 (mil) pontos.

5.9. Declaração do Licitante de que está de acordo que a qualquer momento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar visita(s) técnica(s) ao(s) cliente(s) apresentado(s) por cada licitante, nos atestados de capacidade técnica, nos casos em que a mesma julgar necessário, para conhecer as instalações, os sistemas, o ambiente tecnológico e procedimentos atualmente executados nas áreas envolvidas no objeto deste edital.

5.9.1. Caso o atestado apresentado se refira a um cliente que não utilize mais a solução proposta, a Comissão poderá realizar diligências nos contratos arquivados e ainda nos registros decorrentes do mesmo, ou ainda, sendo possível, junto a ex-usuários e gestores do mesmo.

5.11. Apresentação obrigatória do Currículo do Gerente de Projetos que responderá pela Contratada perante a Contratante devendo ter: Conhecimento da Metodologia de Gerência de Projetos comprovada através de Certificado PMI (Certificação Project Management Professional).

CMRB / CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14

Av. 14 de Setembro, 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião, Rio Bananal - ES

CEP 29.920-000 – TELEFAX: (27) 3265-1214 – e-mail: camararb@ig.com.br

CNPJ: 01.975.292/0001-40



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

Para fins de comprovação do vínculo empregatício a licitante deverá apresentar cópia da CTPS ou livro de registro ou contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional devidamente qualificado, acompanhado da cópia dos documentos que comprovem o grau de instrução e especialização do mesmo.

5.12. Objetivando garantir a qualidade do serviço a ser prestado, a licitante deverá apresentar declaração relacionando os demais profissionais (além do gerente de projetos) responsáveis pelos sistemas solicitados neste edital (pertencentes a empresa), bem como declaração de que a equipe será mantida, acompanhado dos respectivos currículos, comprovante de titulação e vínculo empregatício, recebendo pontuação, conforme descrito abaixo:

QUESITO – EQUIPE TÉCNICA (QET)					
Nome Completo/ Função	Escolaridade	Tempo de empresa mínimo 6 meses	Tempo na empresa de 6 meses à 1 ano	Tempo na empresa superior a 1 ano	Quantidade de Técnicos
	Abaixo do nível superior	1 ponto	2 pontos	3 pontos	Mínimo 0 Máximo 8
	Graduação ou Pós-Graduação ou Mestrado ou Doutorado.	2 pontos	4 pontos	6 pontos	Mínimo 3 Máximo 15

Observações:

- Deverão ser apresentados no mínimo 10 (dez) profissionais para atendimento ao objeto da licitação
- A equipe deverá possuir no mínimo 03 (três) técnicos com formação superior na área de informática;
- Caso apresente mais de 15 (quinze) profissionais, serão considerados para efeito de pontuação aqueles com maior experiência;
- A nota mínima para esse quesito de avaliação será de 12 (doze) pontos e a máxima 90 (noventa) pontos.

5.12.1. Tal exigência justifica-se em razão da peculiaridade do objeto licitado, trata-se de um objeto de elevada complexidade tecnológica e importância para o Câmara municipal de Rio Bananal, sendo imprescindível que a licitante vencedora possua técnicos fixos em seu quadro de profissionais, bem como experientes na solução proposta, evitando qualquer problema futuro ao contrato que venha a ser firmado. A administração deve resguardar-se quanto a experiência dos profissionais que estão sendo contratados, por este motivo, vincula o tempo de empresa à



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

pontuação a ser atribuída ao profissional, espera-se que um profissional com 01 ano ou mais de empresa já se encontre em situação amadurecida na ferramenta de gestão.

5.13. Para fins de ordenação das propostas, a Comissão adotará a seguinte fórmula para cálculo da Nota da Proposta Técnica (NPT),:

NPT = QAS + QPI + QAT + QET, observadas as disposições anteriores.

5.14. Após a ordenação das propostas, as mesmas serão classificadas, adotando-se a seguinte fórmula de Avaliação Técnica (AT):

$$AT = \frac{\text{NPT Maior}}{\text{NPT em Análise}} \times 100$$

Onde:

NPT Maior corresponde à maior nota técnica entre as propostas em análise; e,
NPT em Análise a proposta que está sendo classificada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (PREÇO)

6.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)**

6.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/93.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em papel timbrado da empresa contendo razão social e CNPJ, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda, contendo:

6.3.1. Preço unitário e preço total proposto, em moeda corrente nacional, conforme modelo de planilha de formação de preços (anexo V). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.3.2. Apresentar proposta para a hora técnica para os serviços de customização e visita técnica,



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

referentes a:

- a) quando o serviço puder ser realizado por profissional técnico habilitado e conhecedor da ferramenta, sem a necessidade de programação;
- b) quando o serviço exigir a utilização de profissionais programadores;
- c) quando tratar-se de analistas de rede, especialistas, etc.

6.3.2.1. O valor da hora técnica especificado neste item não será pontuável, valendo tão somente para os fins específicos e definidos do Parágrafo Segundo, da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato, parte Integrante deste Edital.

6.3.3. Declaração expressa de que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, custos diretos e indiretos, relacionados a tributos incidentes, taxas de administração, materiais, equipamentos, softwares, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.3.4. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura dos envelopes.

6.3.5. Declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, e que concorda integralmente com os termos deste edital de Tomada de Preços e seus anexos.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes ou que contemplarem preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não cotarem todos os itens do edital, exceto quanto à Implantação, Treinamento e Conversão.

6.5. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo e, se houver telefone fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato da empresa proponente, bem como nome, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF, domicílio e cargo do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, apto a assinar o Contrato, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento .

6.6. Para fins de avaliação e classificação das propostas de preços a Comissão adotará o seguinte critério, sempre considerando o valor global das propostas:

$$AP = \frac{MPP \times 100}{PPE}$$



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

Onde:

AP – Avaliação do Preço.

MPP – Menor Preço Global Proposto.

PPE – Preço Global Proposto em exame.

6.6.1. Serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula, respeitadas as regras de arredondamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E COMERCIAL)

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.2. Os licitantes que não atenderem, integralmente, a todas as exigências contidas na Clausula Quarta, serão considerados inabilitados e terão devolvidos devidamente lacrados e rubricados os envelopes “2”, contendo as propostas técnicas, e “3”, contendo as propostas comerciais, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.3. A Comissão manterá em seu poder as propostas técnicas e comerciais dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o termino do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

7.4. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcados cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas técnicas (envelope “2”).

7.5. O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas técnicas; nesta hipótese, a comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital de acordo com a Cláusula Quinta, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação técnica.

7.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas técnicas, ou julgue necessária a convocação de uma Comissão Técnica para auxiliá-la na avaliação, será agendada nova data para divulgação do resultado da avaliação.

7.6.1. A Comissão Técnica a ser formada não contará com nenhum membro que tenha qualquer



Câmara Municipal de Rio Bananal **Estado do Espírito Santo**

TOMADA DE PREÇO 001-2015

ligação ou vínculo com as empresas licitantes, será formada preferencialmente por funcionários do quadro da Câmara Municipal de Rio Bananal, podendo, a seu critério convidar assessoramento técnico de terceiros para fins de auxiliar na avaliação.

7.7. Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.8. Concluída a fase de avaliação das propostas técnicas, transcorrido o prazo recursal e não havendo decisões a serem proferidas, a Comissão Permanente de licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcados cientificados os licitantes previamente classificados, a abertura das propostas comerciais (envelope "3").

7.9. Abertos os envelopes, os mesmos terão seu conteúdo analisado, visando confrontar a conformidade dos mesmos com as exigências do edital.

7.9.1. Divulgado a decisão da Comissão será aberto o prazo recursal, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

7.10. Compete exclusivamente a Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.11. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes e pela Comissão.

7.12. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total por item, o preço unitário prevalecerá e o preço total corrigido.

7.13. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 7.12, da Clausula Sétima, e seus proponentes recusarem-se aceitar a correção;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos e que não atendam às exigências deste instrumento Convocatório;
- c) Quando todos os licitantes forem considerados desclassificados, o órgão licitante poderá fixar-lhes o prazo para apresentação de nova proposta, escoimada dos vícios que motivaram a desclassificação.

7.14. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o edital da Tomada de Preços e ofertar a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, considerando para fins de julgamento e classificação o preço global.

7.15. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à licitante melhor classificada a apresentação dos programas propostos na presença da Comissão Especial de Avaliação Técnica, visando a confirmação do atendimento aos requisitos solicitados no Anexo IX deste edital. O não atendimento a qualquer dos itens definidos como obrigatórios, ou a não obtenção da pontuação mínima solicitada, acarretará na sumária desclassificação da licitante.

7.15.1. A Câmara municipal de Rio Bananal designará uma comissão composta por funcionários das áreas fim do objeto desta licitação, bem como da área técnica para a avaliação dos sistemas, que será nomeada exclusivamente para este fim;

7.15.2. As demonstrações serão feitas em local, horário e dia definidos pela comissão de avaliação;

7.15.3. As demonstrações deverão ser feitas no equipamento das empresas licitantes, às quais, por medida de segurança, recomendamos estarem munidas de mais de uma cópia dos programas para qualquer eventualidade;

7.15.4. A Comissão Especial de Avaliação poderá utilizar-se de assessoramento técnico no julgamento desta licitação de pessoal não pertencente ao quadro da Câmara, desde que os mesmos não tenham qualquer vínculo com as empresas licitantes.

7.16. No julgamento a CPL declarará vencedora a licitante que obtiver a **maior pontuação final (maior nota na avaliação final - AF)**.

7.17. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

7.18. No caso de absoluta igualdade de pontos, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7.19. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

7.20. Poderá a administração reduzir ou aumentar o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

7.21. O cálculo da avaliação final da licitante se dará em função da fórmula abaixo descrita:

CÁLCULO DA AVALIAÇÃO FINAL

$$AF = (AT \times 7) + (AP \times 3)/100$$

Onde:

AF – Avaliação Final

AT – Avaliação Técnica

AP – Avaliação do Preço.

7.22. Será atribuído à avaliação técnica o fator de ponderação 7 (sete), em razão de considerarmos este fator relevante como critério de julgamento e classificação das propostas apresentadas. O preço também é outro fator importante e que deve ser considerado pela Administração, por este motivo, optou-se por utilizar o fator de ponderação 3 (três) a este elemento que compõe a metodologia de avaliação.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação e adjudicação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizado depois de transcorrido o prazo recursal.

8.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços cotados, antes da homologação do certame.

8.3. A verificação poderá ser realizada através de testes práticos visando comprovar que a solução proposta atende tecnicamente aos requisitos do edital.

CLÁUSULA NONA: DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, os LICITANTES poderão impugnar as falhas ou irregularidades que viciaram o edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

9.2 - Até 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, QUALQUER PESSOA poderá impugnar o ato convocatório desta licitação por irregularidades na aplicação da Lei 8.666/93 consolidada, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

9.3 - Caberá ao Presidente da CPL, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

9.4 - Caso o Presidente da CPL decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Presidente da CPL.

9.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.6 - Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço constante no rodapé deste edital.

9.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.9. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

10.1. A Comissão Permanente de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original e em Jornais de Grande circulação, podendo facultativamente oficiá-las individualmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DILIGÊNCIAS

11.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

11.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

11.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. Caberá a rescisão do contrato administrativo originado deste pacto na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993;

12.2. A rescisão do contrato administrativo poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da Legislação.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato administrativo até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTRATO

13.1. O contrato para a execução do objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2 - Prazo para prestação dos serviços de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses da sua celebração, na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 – A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no art. 61 da Lei



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

8666/93.

13.4 – O (s) licitante(s) vencedor(es) que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo definido nos itens abaixo, salvo prorrogação autorizada pela contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

13.5. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação e contenha o respectivo endereço do domicílio da pessoa responsável indicada para assinatura do contrato.

13.6. Após a regular convocação por parte da Contratante, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

13.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

13.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

13.9. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS PENALIDADES.

13.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13.11. O objeto desse contrato não poderá ser subcontratado, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

14.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

010 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

010001.0103100012.01 – Manutenção das Atividades Ação Legislativa

CMRB / CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. 14 de Setembro, 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião, Rio Bananal - ES

CEP 29.920-000 – TELEFAX: (27) 3265-1214 – e-mail: camararb@ig.com.br

CNPJ: 01.975.292/0001-40



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses da sua celebração, na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O pagamento da execução dos serviços, objeto do presente Edital será efetuado da seguinte forma:

15.3. O valor dos serviços de implantação, treinamento e conversão será efetuado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante aprovação da secretaria de administração e finanças da Câmara Municipal de Rio Bananal. O valor referente à Manutenção será efetuado em parcelas mensais vencíveis no mês subsequente à prestação dos serviços.

15.4. O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas/nota fiscal, que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

15.5. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

15.6. No preço estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços.

15.7. É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação do serviço.

15.8. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida.

15.9. Desde que apresentada a fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á até o 10º (décimo) dia após apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).

15.10. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no art. 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

16.1. Após a implantação dos sistemas, será confirmada sua compatibilidade com as exigências do edital. Se estiverem em estrita observância à solicitação da Câmara Municipal, os mesmos serão recebidos, emitindo-se termo de recebimento e aceite conforme Anexo VI e as notas fiscais serão encaminhadas para o setor de pagamentos.

16.2. Havendo inconformidades entre a solução instalada e a solução proposta a Administração rejeitará o sistema, devendo a licitante providenciar sua substituição ou aperfeiçoamento dentro do prazo previsto em sua proposta técnica, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

17.1. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviço ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

17.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara municipal de Rio Bananal.

17.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

17.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

17.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, a mesma pagará à Contratada, a título de multa e juros o valor correspondente a 0,01% do valor da parcela em atraso ao dia.

17.9. Se o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias, a Contratada poderá suspender a prestação dos serviços, até que se regularize o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. O comparecimento à Licitação implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

18.2. Não será permitida a participação na Licitação de consórcio ou grupo de firmas.

18.3. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

18.4.. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e protocoladas nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas, observando o prazo de cinco dias previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

18.6. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

18.6.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

18.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. Fica assegurado à Câmara Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em contrário.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara municipal de Rio Bananal.

18.13. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Comissão Permanente de Licitação (CPL). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

18.14. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.15. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.16 – Para implantação e respectiva manutenção de cada sistema, a autoridade competente, emitirá Ordem de Serviços específica e unitária, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços ser iniciada a partir da data de recebimento da referida Ordem, não sendo obrigatório à Câmara municipal de Rio Bananal iniciar a implantação de todos os sistemas ora



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

**licitados de uma só vez, solicitando-os à licitante vencedora de acordo com a necessidade da
Municipalidade.**

18.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas desta licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Rio Bananal - ES, 20 de Agosto de 2015.

**VALENTIN TONETO PAGUNG
PRESIDENTE DA CPL**



Câmara Municipal de Rio Bananal **Estado do Espírito Santo**

TOMADA DE PREÇO 001-2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente termo de referência.

1.2. Para implantação de cada sistema, a autoridade competente, emitirá Ordem de Serviços específica e unitária, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços ser iniciada a partir da data de recebimento da referida Ordem, não sendo obrigatório ao Câmara municipal de Rio Bananal iniciar a implantação de todos os sistemas ora licitados de uma só vez, solicitando-os à licitante vencedora de acordo com a necessidade da Municipalidade.

2. Da Justificativa

2.1. A contratação de empresa para fornecimento do objeto acima citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados Câmara municipal de Rio Bananal ao que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

2.2. Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida na análise, desenvolvimento, implantação e treinamento de uma solução de porte semelhante a especificada e, o custo benefício envolvido entre recrutamento de técnicos, capacitação destes, desenvolvimento, etc., e a contratação de empresa especializada para este fim, somente enfatiza a viabilidade do que fora solicitado neste termo de referência.

2.3. Outro fator relevante é o tempo necessário de realização de todo o procedimento de desenvolvimento de uma solução, seja pela equipe interna ou contratando empresa para este fim,



Câmara Municipal de Rio Bananal **Estado do Espírito Santo**

TOMADA DE PREÇO 001-2015

estimado entre médio a longo e, considerando a importância de um sistema informatizado de gestão pública no âmbito desta municipalidade, o que mais uma vez, somente enfatiza a contratação pretendida através deste termo de referência.

3. Caracterização Geral dos Sistemas

3.1. Os módulos a serem fornecidos devem atender aos requisitos de funcionalidades e deverá ser fornecido por um único proponente.

3.2. Os sistemas ofertados deverão constituir uma solução integrada. Não serão aceitas propostas alternativas.

4. Ambiente Tecnológico

4.1. Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, pela Câmara municipal de Rio Bananal, conforme aqui descrito, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar:

4.2. O sistema operacional deverá funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows 98, NT, 2000 ou XP, padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal de Rio Bananal;

4.3. A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP;

4.4. O software básico complementar necessário à perfeita execução dos sistemas ofertados no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada, que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação, o não relacionamento, significa que a licitante fornecerá a suas expensas todos os softwares complementares a execução da solução proposta, ou ainda que o mesmo não necessita de tais complementos.

4.5. O processo de Instalação dos módulos/ sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados, deverão estar embutidos nas aplicações.

4.6. Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

5. Recuperação de Falhas e Segurança de Dados

5.1. A recuperação de falhas deverá ser, na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

5.2. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização).

5.3. As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

5.4. As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

5.5. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

6. Caracterização Operacional

6.1. Transacional

6.1.1. Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

6.1.2. O sistema deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys")

6.1.3. Deverá ser um sistema multi-usuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line'. Deverá participar diretamente da execução destas atividades, através de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

6.2. Segurança de Acesso e Rastreabilidade

6.2.1. As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

6.2.2. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

6.2.3. O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

6.2.4. As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

6.2.5. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

6.3. Documentação 'On-line'

6.3.1. Deverá incorporar documentação 'on-line' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.

6.4. Interface Gráfica

6.4.1. Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.

6.4.2. A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente gráfico Windows (Microsoft).

7. Documentação

7.1. Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

7.2. Implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto.

7.3. Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.

8. Requisitos Gerais exigidos no processo de implantação dos Sistemas Aplicativos

8.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários desta Câmara municipal de Rio Bananal, incluindo os técnicos do NTI, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

8.2. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

8.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas licitados, utilizando os meios disponíveis na Câmara municipal de Rio Bananal. A Câmara municipal de Rio Bananal fornecerá os arquivos dos dados em formato "txt" para migração, com os respectivos lay-outs.

8.4. A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede da Câmara municipal de Rio Bananal:

- a) Durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;
- b) Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;
- c) Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

9. Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão da Câmara municipal de Rio Bananal.

9.1. Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste contrato, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

9.2. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

10. Metodologia



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

10.1. A licitante deverá:

10.1.1. Apresentar sua metodologia de gerencia de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação.

10.1.2. Descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

10.1.3. Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

11. Treinamento

11.1. A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento para a Equipe da Contratante, abrangendo o nível técnico, usuários, e, quando pertinente (no caso dos módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e ISS Bancário) agentes externos (empresas, instituições bancárias, contadores, escritórios de contabilidade, etc.), etc.

11.2. Deverá apresentar o Plano de Treinamento abrangendo os níveis técnico e gerencial, conforme tabela abaixo:

USUÁRIOS E TÉCNICOS	
SISTEMA	QTD DE PROFISSIONAIS PREVISTOS*
Recursos Humanos e Folha de Pagamento	
Almoxarifado	
Controle de Bens Patrimoniais	
Contabilidade Pública Eletrônica	

* Os números foram apresentados sumarizados, serão dimensionados por módulo, conforme sua área de atuação e plano de treinamento apresentado.

11.3. Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

Público alvo;

Conteúdo programático;

Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

Carga horária de cada módulo do treinamento (não inferior a 06 horas por módulo/ turma);



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

Processo de avaliação de aprendizado;

Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.)

11.4. Apresentar proposta para a realização dos treinamentos, considerando que:

11.5. Caberá à CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

11.6. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.7. O período será de acordo com o descrito no Cronograma proposto;

11.8. As turmas admissíveis por curso serão:

matutino (8:00h às 12:00h)

vespertino (13:00h às 17:00)

integral (8:00h às 12:00 e 13:00 às 17:00)

11.9. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATANTE;

11.10. Haverá a disponibilidade de uma impressora, por parte da Contratante, na sala de treinamento, para testes de relatórios;

11.11. As instalações terão iluminação compatível e refrigeração fornecida pela CONTRATANTE;

11.12. Será fornecido Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 70% das atividades de cada curso;

11.13. As despesas de envio de servidores o Câmara municipal de Rio Bananal para treinamento fora do município, tais como: transporte, hospedagem e alimentação, deverão correr por conta da CONTRATANTE.

11.14. A realização do treinamento deverá obedecer as seguintes condições:

As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado no Cronograma a ser acordado entre as partes após a assinatura do contrato;

11.15. O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

11.16. Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento;

11.17. O curso de treinamento sobre a solução proposta deverá seguir ao padrão de carga horária da contratada. Caso os funcionários indicados pela Câmara municipal de Rio Bananal constatem insuficiência de carga horária ou qualidade ruim nesse serviço, deverá a CONTRATADA repetir o treinamento, até atingir o nível de satisfação desejável.

11.18. Garantir (por meio de Termo de Compromisso) que apresentará, à época do treinamento, o currículo de cada instrutor, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE.

11.19. Garantir (por meio de Termo de Compromisso) que apresentará, à época do treinamento, uma cópia de material didático, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE.

11.20. Garantir (por meio de Termo de Compromisso) que apresentará, à época do treinamento, a carga horária sugerida para cada nível a ser treinado, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE.

11.21. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

11.22. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

12. Suporte

12.1. As solicitações de atendimento por parte da Contratante cliente deverão ser protocoladas junto à Contratada contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet.

12.2. Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08:00 h às 18:00 h, de segundas às sextas-feiras.

12.3. No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia.



Câmara Municipal de Rio Bananal **Estado do Espírito Santo**

TOMADA DE PREÇO 001-2015

12.4. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

12.5. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

12.6. Ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

12.7. A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera o Software. A CONTRATADA não será responsabilizada por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus servidores ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

13. Manutenção

13.1. O contrato de manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

14. Preenchimento do Anexo IX

14.1. O proponente deverá assinalar com um “X” a opção disponível no produto nas colunas “N, P e A” do Anexo IX caso atenda ou não o item em análise, ou atenda parcialmente ao requisito. Os itens que forem preenchidos como “Atende Totalmente”, “Atende Parcialmente” nos testes de aceite, forem constatados como insatisfatórios serão considerados como “Não Atende”, arcando a contratada com as sanções decorrentes.

14.2. Critérios para Pontuação do Anexo IX:

14.2.1. Para cada quesito (Atende Totalmente ou Atende Parcialmente) das colunas “N, P e A”, preenchido, será atribuído o valor correspondente à respectiva pontuação e àquele não preenchido ou considerado como Não Atende incorrerá na penalidade da alínea “c” abaixo. O



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

total geral de pontos para o Anexo IX será obtido através do somatório das pontuações obtidas em cada quesito.

14.2.2. Para fins de julgamento das propostas técnicas a Câmara municipal de Rio Bananal adotará o seguinte critério:

P: Atende parcialmente - 1 PONTO (itens que dependem de uma parametrização ou customização preliminar, não estão totalmente incorporados na solução proposta, no entanto, para atendê-los não será necessário modificar a estrutura lógica do sistema, possíveis de serem demonstrados no curto prazo – ao final da implantação)

A: Atende totalmente - 3 PONTOS (itens que a licitante já possui integrado em sua solução, não sendo necessário qualquer parametrização ou customização da solução, possíveis de serem demonstrados de imediato)

Itens marcados como OBRIGATÓRIO: desclassificatório em caso de não atendimento.

N: Não atende (0 pontos): indica que o produto ofertado pelo licitante não atende ao requerimento, e, portanto, não será atribuída nenhuma pontuação.

14.2.3. Os itens que contêm a informação "SIM" na coluna "OBG", não serão pontuados, sendo obrigatório o atendimento total e de imediato pelas licitantes.

15. Sistemas a serem contratados

15.1. Conforme descrito no Anexo XI, o objeto desta licitação contempla a contratação de empresa para concessão de licença de uso dos softwares abaixo relacionados, inclusive seus módulos, conforme descrito no anexo anteriormente referenciado:

Item	SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO
a)	Recursos Humanos e Folha de Pagamento
b)	Almoxarifado
c)	Controle de Bens Patrimoniais
d)	Contabilidade Pública Eletrônica

14. Do Prazo De Início e Da Duração Do Contrato

14.1 A execução do serviço ajustado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração,



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15. Da Visita Técnica

15.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do serviço é obrigatória a licitante e, quando realizada, deverá ser executada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa licitante, com acompanhamento de servidor designado pela contratante.

15.2 Realizada a visita técnica, a licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço, que será comprovada mediante Declaração assinada conjuntamente com servidor designado Câmara municipal de Rio Bananal.

16. Das Responsabilidades Das Partes

16.1 DA CONTRATADA

a) Cumprir o cronograma de instalação, implantação e treinamento do sistema informatizado de gestão pública, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, no prazo estabelecido de acordo com o cronograma apresentado no processo licitatório.

b) Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante.

c) Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, disponibilizados pela contratante, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.

d) Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante.

e) Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica.

f) Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e “softwares” aplicativos básicos.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

g) Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.

h) Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

i) Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da contratante, em local a ser definidos pela mesma.

j)- Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante.

l) A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do sistema informatizado de gestão pública, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.

m) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

n) Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.

o) Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação à terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

p) A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial:

I - Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste Contrato;

II - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o sistema e ou módulos do sistema



Câmara Municipal de Rio Bananal **Estado do Espírito Santo**

TOMADA DE PREÇO 001-2015

informatizado de gestão pública não aceito(s) pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;

III - Atender prontamente a quaisquer reclamações;

IV - Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do sistema informatizado de gestão pública, feitas em dias úteis e no horário comercial;

V - Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

q) A contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

r) A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

s) A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

t) A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

u) A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

r) Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração;

s) Se durante o treinamento, for verificado o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado a CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do funcionário/preposto, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

t) Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pela CONTRATANTE de funcionário/preposto já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;

u) Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

16.2 DA CONTRATANTE

a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

e) Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.

f) A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

g) Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá- os de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

CMRB / CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43

Av. 14 de Setembro, 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião, Rio Bananal - ES

CEP 29.920-000 – TELEFAX: (27) 3265-1214 – e-mail: camararb@ig.com.br

CNPJ: 01.975.292/0001-40



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

h) A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

i) Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no(s) banco(s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

j) Somente é permitido à CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA (“backup”), para a finalidade e condições estabelecidas na alínea “i” desta Cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando a CONTRATANTE, e o funcionário/preposto responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente Contrato e legislação em vigor.

l) Disponibilizar um meio de acesso a rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).

m) A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos “softwares”, bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acesso indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.

n) Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.

o) Pôr a disposição da contratada, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do Câmara municipal de Rio Bananal Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados.

p) Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários e ou servidores



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a contratante dará conhecimento dos fatos à contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.

q) Formar as equipes para atuarem com os consultores da contratada no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral.

r) Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

s) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

TOMADA DE PREÇO 001-2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

CREENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos junto a Câmara municipal de Rio Bananal o(a) senhor(a) _____ portador(a) da carteira de identidade N.º _____ emitida por _____ para a prática de todos os atos necessários a nossa participação na Licitação _____, podendo o(a) referido(a) credenciado(a) renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

.....
(local e data)

.....
(nome, qualificação, assinatura e reconhecimento de firma do representante legal)



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

TOMADA DE PREÇO 001-2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome, qualificação, assinatura e reconhecimento de firma do representante legal)



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99 E NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A empresa: (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

TOMADA DE PREÇO 001-2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO V

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa, inscrita no **CNPJ** sob o n.º e inscrição estadual n.º, estabelecida no(a), para o fornecimento de, conforme estabelecido na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**.

O nosso preço ofertado na presente licitação é o constante do quadro a seguir:

Item	SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO	Valor Implantação	Valor Treinamento	Valor Manutenção Mensal	Valor Manutenção 12 meses
a)	Recursos Humanos e Folha de Pagamento				
b)	Almoxarifado				
c)	Controle de Bens Patrimoniais				
d)	Contabilidade Pública Eletrônica				
TOTAL PARA 12 MESES		R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Global da proposta [(Implantação + Treinamento + Manutenção Mensal) X 12 meses] = R\$ _____					

OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLEMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.

O VALOR REFERENTE A LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NÃO É OBRIGATÓRIO, DESTE MODO, CASO A LICITANTE APRESENTE VALOR ZERO PARA QUALQUER DESTES ITENS NÃO SERÁ DESCLASSIFICADA.

.....
Local e data

.....
Assinatura e carimbo (representante da empresa)



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

TOMADA DE PREÇO 001-2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO VI

TERMO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após vistoriar os sistemas implantados na (nome do local/ Secretaria) no Câmara municipal de Rio Bananal, estado _____, nos dias _____, implantada por _____(nome da empresa)_____, conforme contrato n.º _____, constatamos que:

() A solução implantada encontra-se em perfeito funcionamento, razão pela qual recomendamos a aceitação dos serviços.

() A solução implantada não funcionou adequadamente, razão pela qual recomendamos as seguintes providências:

Este termo é lavrado em 3 (três) vias, que serão entregues ao gestor do contrato para os fins de direito.

Local: _____ Data: _____

.....
Assinatura e identificação do técnico

.....
Assinatura e identificação do técnico



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2015, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL E A EMPRESA XXXXX.

Contrato de Concessão de Licença de Uso de Sistemas que entre si celebram, o **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXX , _____, representada neste ato pelo Exmº Senhor XXXXXX inscrito no CPF n.º XXXX, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE ou USUÁRIO, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu sócio, o Sr.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____; denominada doravante CONTRATADA, ajustam o presente instrumento, com base no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento licitatório, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços ao CONTRATANTE de concessão de licença de uso dos sistemas informatizados de gestão pública que atendam a todas as necessidades legais, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim, discriminados no parágrafo primeiro desta cláusula, bem como dos serviços de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visita técnica, atualização, customização, parametrização, migração de dados e Assistência Técnica, conforme as definições constantes nas alíneas “a” a “i” da cláusula segunda deste instrumento.

Parágrafo primeiro - São objeto da presente contratação os seguintes sistemas informatizados:

CMRB / CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. 14 de Setembro, 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião, Rio Bananal - ES
CEP 29.920-000 – TELEFAX: (27) 3265-1214 – e-mail: camararb@ig.com.br
CNPJ: 01.975.292/0001-40

51



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

Item	SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO
a)	Recursos Humanos e Folha de Pagamento
b)	Almoxarifado
c)	Controle de Bens Patrimoniais
d)	Contabilidade Pública Eletrônica

Parágrafo Segundo - A presente contratação não confere ao CONTRATANTE direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a propriedade da CONTRATADA, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, cedê-los, licenciá-los ou aliená-los a terceiros, bem assim, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A licença de uso ora concedida dá ao CONTRATANTE o direito, não exclusivo e intransferível, de usar o (s) sistema (s), unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

Parágrafo Quarto - Para implantação e respectiva manutenção de cada sistema, o CONTRATANTE, emitirá Ordem de Serviços específica e unitária, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços ser iniciada a partir da data de recebimento da referida Ordem, não sendo obrigatório a Câmara municipal de Rio Bananal iniciar a implantação de todos os sistemas ora licitados de uma só vez, solicitando-os à CONTRATADA de acordo com a necessidade da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1 - Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

a) **INSTALAÇÃO**: configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessárias, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento e operação.

b) **TREINAMENTO**: promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

c) SUPORTE TÉCNICO: atendimento por meio de help desk, por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o (s) sistema (s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

d) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrente da execução/operação do SOTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo,

e) VISITA TÉCNICA: deslocamento de técnico (s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de visita técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas horas técnicas empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:

e.1) Visita técnica gratuita: para solução de inconsistência (s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário (s) ou preposto (s) da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração/ parametrização.

e.2) Visita técnica com custo: para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do (s) SISTEMA (s); serviço (S) de consultoria/assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros. Neste ultimo caso, mesmo havendo a possibilidade de execução via suporte técnico o serviço será objeto de cobrança por parte da CONTRATADA.

f) ATUALIZAÇÃO: atualização das funções existentes nos módulos do (s) SISTEMA (S), com relação às variáveis normalmente alteradas em razão de exigências legais, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, ou dos órgãos de controle externo, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA, por escrito, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações solicitadas, e que tenham pertinência com a presente contratação. Excetua-se da definição de atualização as obrigações que por mera liberalidade venham a ser assumidas pelo

CMRB / CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53

Av. 14 de Setembro, 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião, Rio Bananal - ES

CEP 29.920-000 – TELEFAX: (27) 3265-1214 – e-mail: camararb@ig.com.br

CNPJ: 01.975.292/0001-40



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

CONTRATANTE junto a particulares ou qualquer entidade pública direta, indireta ou fundacional.

g) **CUSTOMIZAÇÃO:** intervenção, a cargo da CONTRATADA, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias a alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atender aos requisitos técnicos da CONTRATANTE, a ser atendido mediante orçamento prévio, conforme valores constantes na Cláusula Sétima, excetuando-se aquelas intervenções que decorram de alterações necessárias para atendimento de exigências legais que, neste caso, a teor da definição contida no item “f”, caracterizar-se-ão como atualização.

h) **PARAMETRIZAÇÃO:** atendimento dos requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação.

i) **MIGRAÇÃO DE DADOS:** conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados da CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste contrato, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados da CONTRATANTE. Os serviços de migração e conversão de dados de um determinado equipamento para outro será cobrado mediante orçamento prévio, conforme condições pactuadas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Não estão inseridos como suporte técnico, manutenção, atualização ou parametrização, e serão cobrados mediante orçamento previamente aprovado, os serviços de recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, invasão/ corrompimento de dados por programas externos invasores (Vírus), instalação elétrica e erros em programas específicos, atribuíveis à CONTRATANTE e/ou seus prepostos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos não recomendados pela CONTRATADA, ou estranhos a sua marca.

Parágrafo Segundo - A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no (s) “SISTEMA”, serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em Caso de exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

Parágrafo Terceiro - Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e encerrando-se no dia xx de xxxx de 20xx, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses da sua celebração, na forma do inciso IV, do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada responsabiliza-se a:

a) fornecer o (s) sistema (s) nas condições e especificações descritas neste instrumento, instalando-o diretamente ou por intermédio de terceiro, devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida pela CONTRATANTE.

b) tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado no software;

c) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE;

d) Permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de 1 (UMA) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (“backup”), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98;

e) Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

f) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar o atendimento adequado ao CONTRATANTE, com nível de conhecimento compatível com o grau de dificuldade e/ou inconsistências eventualmente apresentado pelo (s) sistema (s), durante todo o período do contrato;

g) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer despesa de ordem trabalhista, previdenciária, e demais encargos sociais, relativamente aos seus técnicos, durante e na prestação dos serviços ora contratados, ainda que em atividade nas dependências do estabelecimento do



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

CONTRATANTE.

g) Prestar assistência permanente ao CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, ou outro meio de consulta on-line que venha a ser acordado entre as partes.

h) Fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração;

h.1) Se durante o treinamento, se verificar o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;

h.2) Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;

h.3) Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48h, (quarenta e oito horas), reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima de que trata o *caput* desta alínea, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

i) Sempre que solicitado pelo Gestor de Contrato, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

j) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

k) Prestar os serviços ora contratados na dimensão das definições constantes nas alíneas “a” a “i”, da cláusula segunda deste instrumento;

l) Somente executar os serviços solicitados após a aprovação do CONTRATANTE;

m) A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

do valor global inicial atualizado do contrato;

n) A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais, tomadas com base nas informações fornecidas por quaisquer dos sistemas;

o) Em caso de encerramento do contrato, A CONTRATADA fica autorizada a proceder a desinstalação do software, deixando disponível, contudo, o banco de dados utilizado pelo sistema, que é de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 - Pela execução deste contrato, a Contratante obrigar-se-á a:

a) Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema.

b) Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos.

c) Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas.

d) Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.

e) Ressarcir à CONTRATADA das despesas decorrentes das circunstâncias estabelecidas na alínea “e.2”, da cláusula segunda deste instrumento (visita técnica com custo);

f) Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);

f.1) Somente é permitido ao CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA (“backup”), para a finalidade e condições estabelecidas no *caput* da alínea “f” desta cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando o CONTRATANTE, e o servidor/funcionário responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

g) Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos.

h) Disponibilizar “um meio de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;

i) disponibilizar os recursos materiais (instalações e equipamentos) e humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;

j) manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

k) Definir os responsáveis pela área de informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.

l) O SISTEMA é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

l.1) Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuals ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

l.2) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS

6.1 - As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 - O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXX,00** (valor por extenso), correspondente a: **R\$ XXXXXXXX,00** pelos serviços de implantação, migração de dados inicial, conversão e treinamento; **R\$ XXXXX,00** pelos serviços de concessão de licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico e parametrização, a serem pagos em 12 parcelas de R\$ XXXX,00.

Parágrafo Primeiro - Pelos serviços de customização e visita técnica, na forma das alíneas “e.2” e “g”, ambas da cláusula segunda deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela hora técnica, quando o serviço puder ser realizado por profissional técnico habilitado e conhecedor da ferramenta, sem a necessidade de programação, e, R\$ 70,00 (setenta reais) por hora trabalhada, quando o serviço exigir a utilização de profissionais programadores e R\$ 100,00 (cento reais) quando tratar-se de analistas de rede, especialistas, etc.

Parágrafo Segundo - O pagamento pelos serviços de implantação, migração de dados inicial, conversão, treinamento, customização e visita técnica, serão pagos em parcela única, após a execução dos serviços, mediante aprovação por parte do gestor do contrato, posteriormente ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento pelo serviço de manutenção, atualização, suporte técnico, parametrização e de Assistência Técnica, ocorrerão até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente, acompanhada de requerimento de pagamento, devendo ser juntados ao mesmo as Certidões Negativas de Débito do INSS e do FGTS (CF, art. 195,

CMRB / CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59

Av. 14 de Setembro, 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião, Rio Bananal - ES

CEP 29.920-000 – TELEFAX: (27) 3265-1214 – e-mail: camararb@ig.com.br

CNPJ: 01.975.292/0001-40



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

§3º e Lei nº 8.666/93, art. 71), bem como, as Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal (CTN, art. 193) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

Parágrafo Terceiro - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária pela variação IGP-FGV, ou o menor índice aplicável à época.

Parágrafo Quarto - Os valores serão reajustados anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (**Índice Geral de Preços – Mercado**), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão à conta da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX - Pessoa Jurídica , prevista no Orçamento da Câmara municipal de Rio Bananal para o Exercício de 2015.

Parágrafo único - Os elementos de despesas que, por força deste contrato, ou de eventual prorrogação do mesmo, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA AUTENTICIDADE DA SOLUÇÃO

9.1 - A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

Parágrafo Primeiro - As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:

a) problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que seja, fornecida pelo (s) programa (s);



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

b) defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;

c) erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;

d) erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93, bem como:

a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes.

b) comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.

c) o não cumprimento das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento.

d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço.

e) O atraso ou paralização sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.

g) A decretação de falência ou insolvência civil dos sócios da CONTRATADA.

h) Razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade superior.

i) Atrasos no pagamento superiores a 90 (noventa) dias por parte da CONTRATANTE, a exceção dos casos previstos em lei.

j) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, dos equipamentos e informações necessários para a execução dos serviços.

k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

execução do contrato.

Parágrafo único - No término do contrato, por qualquer modalidade, fica a CONTRATADA, desde já, autorizada a promover a desinstalação imediata dos sistemas contratados. Todavia, desinstalados os sistemas a CONTRATADA deverá manter disponível à CONTRATANTE o banco de dados gerados pelo sistema durante a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 - Pelo descumprimento parcial ou inexecução total ou parcial deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidades:

Parágrafo primeiro - Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Antes da aplicação de qualquer das penalidades a **CONTRATADA** será advertida, garantindo-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, através dos meios legais ao exercício pleno de tais garantias, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva advertência.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”.

Parágrafo Quinto - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **CONTRATANTE**, entretanto, antes de atingido o pré estabelecido limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender por rescindido o Contrato.

Parágrafo Sétimo - As multas serão calculadas pelo valor total da parcela em atraso.

Parágrafo Oitavo - Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a **CONTRATANTE**, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do parágrafo primeiro.

Parágrafo Nono - Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade, observada as garantias insertas no parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo Décimo - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Quando declarada a Inidoneidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** submeterá sua decisão a autoridade superior, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Em caso de o **CONTRATANTE** ou proposto seu, efetuar qualquer cópia ou modificação não autorizada nos softwares contratados submete o **CONTRATANTE** ao pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao preço atualizado do sistema, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização, sem prejuízo do disposto na Lei 9.610/98 e respectivas indenizações, ressarcimentos e sanções de natureza cível e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO

13.1 - Não se aplica a retenção de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza sobre os serviços objeto do presente contrato, sendo o tributo devido no local da sede da empresa, por não



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

estarem os mesmos enquadrados nos serviços constantes dos Incisos I a XXII do Artigo 3º da Lei Complementar 116 de 31/07/2003, que é a base legal de todos os códigos tributários municipais do Brasil. Também não se aplica a retenção da contribuição para a previdência Social (INSS) sobre os serviços objeto do presente contrato por não estarem os mesmos listados nos Incisos dos Artigos 145 e 146 da Instrução Normativa nº 03 de 14/07/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O controle e fiscalização sobre a execução dos serviços objeto deste contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, através do secretário de administração e finanças da Câmara Municipal de Rio Bananal.

Paragrafo único - A omissão da fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Bananal, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bananal (Es), xxx de xxxxxxxx de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

XXXXXXXXXXXX

Contratante

(Contratada)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO VIII

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, indica como representante para assinatura do CONTRATO decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**, promovido pelo Câmara municipal de Rio Bananal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF n.º, RG n.º, fone n.º....., celular n.º..... residente na (Rua, Av.), Nº, Complemento, Cidade, Estado, Telefone Comercial, Fax, Celular

.....
Local e data

.....
Assinatura



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ANEXO IX

QUESITOS DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA

REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA (OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS)

ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DOS SISTEMAS DE GESTÃO	
O	a) Para os itens marcados como CAMPO OBRIGATÓRIO-"CO" , não serão pontuados.
B	b) Será DECLASSIFICADO o Licitante que NÃO ATENDER a qualquer um dos itens
S	marcado como CAMPO OBRIGATÓRIO-"CO" de cada módulo.
E) Será DECLASSIFICADO o Licitante que exceder a 50% (cinquenta por cento) a
R	marcação dos itens pontuáveis Atende Parcialmente de cada módulo e lhe será
V	atribuída a NOTA "0" (Zero) aos itens marcados.
A	d) Será DECLASSIFICADO o Licitante que não atingir o MINIMO de 85% (oitenta e
Ç	cinco por cento) do total da pontuação técnica máxima de cada módulo
Õ	e) A validação da pontuação do licitante em qualquer situação será julgada pela
E	Comissão Técnica designada para o certame.
S	

IDENTIFICAÇÃO	LEGENDA	PONTOS
AT	Atende Totalmente	03 Pontos
AP	Atende Parcialmente	01 Ponto
NA	Não Atende	0
CO	Campo Obrigatório	X

CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA TODOS OS SISTEMAS					
ITEM	REQUERIMENTO	A	A	N	CO
		T	P	A	
1.	O Software de Gestão Pública Integrado (tipo ERP) deverá ser um sistema "multiusuário", "integrado", "on-line", permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;				X
2.	Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP;				X
3.	Funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows 98, NT, 2000, XP, 7 ou 8;				X
4.	Ser desenvolvido em interface gráfica;				X
5.	Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de				

CMRB / CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66

Av. 14 de Setembro, 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião, Rio Bananal - ES

CEP 29.920-000 – TELEFAX: (27) 3265-1214 – e-mail: camararb@ig.com.br

CNPJ: 01.975.292/0001-40



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;				
6.	Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário;				
7.	Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados;				
8.	Registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e usuário;				X
9.	Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;				
10.	Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;				X
11.	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;				X
12.	Permitir que os relatórios sejam salvos em extensão de arquivos “.rtf, .txt e .xls” de forma que possam ser importados por outros aplicativos;				X
13.	Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto;				X
14.	Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC ou ADO a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos etc;				X
15.	Possuir ajuda on-line (help);				X
16.	Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados;				
17.	Toda atualização de dados deve ser realizada de forma online;				
18.	Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints;				X
19.	Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a Internet como meio de acesso;				
20.	Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões;				
21.	Possuir ferramenta de criação/edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte;				X
22.	Todos os relatórios de todos os sistemas aplicativos envolvidos devem poder ser incorporados ao sistema de informações gerenciais automaticamente no menu, quando desejar, sem a necessidade de substituição do executável;				X
23.	Todos os sistemas devem ter condição de importar um arquivo de texto, através de configuração de usuário para uma ou mais tabelas dos sistemas;				X
24.	Possuir Sistema Gerenciador de Banco de Dados POSTGRESQL;				X
25.	O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos;				X
26.	As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas preferencialmente no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados;				X
27.	O sistema deverá permitir a realização de “cópias de segurança” dos dados, de forma “on-line” e com o banco de dados em utilização;				
28.	O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;				
29.	As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;				
30.	O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;				
31.	Utilização da tecnologia com coleta de dados através de Palm ou Celular (Mobile) para levantamentos técnicos como inventário de almoxarifado e patrimônio;				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

32.	O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;				
33.	Possuir ferramenta de assinatura eletrônica, através de Certificação Digital Padrão ICP Brasil, que permita dar validade jurídica aos documentos gerados;				X
34.	Possibilitar, caso o órgão licitante desejar, que os documentos digitalizados já salvos também possam ser assinados eletronicamente com o uso da certificação digital. Esta ferramenta deverá ser propriedade da empresa fornecedora do Sistema ERP de Administração Pública;				X
35.	Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar.				X

SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS					
MÓDULO I – RECURSOS HUMANOS					
ITEM	REQUERIMENTO	A T	A P	N A	CO
1.	Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data).				X
2.	Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário e Carga Horária Semanal.				X
3.	Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos temporários.				
4.	Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.				
5.	Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.				
6.	Estabelecer um único cadastro de pessoas para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalharam no Órgão Público e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter.				
7.	Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da empresa, quanto ao acúmulo da bases para INSS.				X



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

8.	Validar dígito verificador do número do CPF.				X
9.	Validar dígito verificador do número do PIS.				X
10.	Localizar servidores por nome ou parte dele.				
11.	Deve possuir consulta rápida a qualquer cadastro e local do sistema, sendo generalizada através de tecla de função.				
12.	Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente.				
13.	Permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o nome do pensionista, CPF, banco e conta para pagamento.				
14.	Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculada ao CBO, referência salarial inicial, quantidade de vagas e data e número da Lei.				X
15.	Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários.				
16.	Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte.				
17.	Gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes.				
18.	Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha.				
19.	Emitir relatórios com a movimentação de pessoal no período: cedido(s), ou em afastamentos temporários com ou sem benefícios pela previdência.				
20.	Registrar a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS.				X
21.	Deve emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor;				
22.	Emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria através da geração do cálculo atuarial (conforme layout conveniado).				
23.	Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitido(s), demitido(s), aniversariantes do mês, direito a anuênio (ATS).				
24.	Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores.				
25.	Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos.				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

26.	Registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, lotação, vínculo, regime jurídico, local de trabalho dos servidores e banco/agência/conta bancária.				
27.	Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema, a partir de informações administrativas no setor, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejar.				X
28.	Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".				X
29.	Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter o recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.				X
30.	Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.				
31.	Deve permitir a configuração de cabeçalhos dos relatórios, para que sejam ou não impressos com o brasão o outro logotipo que identifique a entidade.				
32.	Deve possuir controle de senhas e de usuários com níveis de acesso.				

MÓDULO II – FOLHA DE PAGAMENTO					
ITEM	REQUERIMENTO	A T	A P	N A	CO
1.	Manter histórico para cada servidor/funcionário com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais.				
2.	Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais, 13º Salário e férias.				
3.	Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha.				
4.	Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, ATS, etc).				
5.	Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema.				
6.	Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.				
7.	Deve permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: tabelas de INSS, IRRF, salário família, Instituto, ATS.				
8.	Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais de acordo com os padrões.				
9.	Possuir cadastro de diárias e emissão de autorização das mesmas.				
10.	Permitir o controle de consignações importadas de sistemas externos. Ex: e-consig, Credicesta.				
11.	Permitir o processamento das folhas de Pagamento Mensal, Rescisão, Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Folhas Complementares ou de Diferenças Salariais; Inclusive de Pensão Judicial e Benefícios, permitindo recálculos da folha a qualquer momento parcial ou geral.				
12.	Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime.				
13.	Permitir recalcular um único funcionário pós cálculo da folha, para evitar a necessidade de seguir todo o procedimento de geração e cálculo da folha.				
14.	Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.				
15.	Deve permitir a inclusão de variáveis fixas e mensais, as quais deverão ser também, quando necessário, geradas a partir de um gerador de variáveis.				
16.	Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos.				
17.	Propiciar a inclusão de Códigos de Proventos ou Descontos Fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal como uma variável.				
18.	Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e/ou abono família para efetivos.				
19.	Deve permitir o cálculo das médias de horas extras que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.				X
20.	Permitir o cálculo automático dos adicionais por tempo de serviço como o anuênio, decênio e quinquênio.				
21.	Calcular automaticamente as contribuições sindicais na época devida.				
22.	Calcular automaticamente os encargos, processar relatórios com as				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	informação dos valores relativos a contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Instituto), de acordo com o regime previdenciário do servidor.				
23.	Deve emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências.				
24.	Emitir folha de pagamento completa ou com quebras por unidades administrativas.				
25.	Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor/funcionário, além de emitir por banco e agência.				
26.	Emitir listagem do servidor/funcionário por provento ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado.				
27.	Emitir folha de assinatura para recebimento de contracheques ou para outra finalidade, contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura.				
28.	Emissão de contracheque (pré-impresso), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa.				
29.	Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via).				
30.	Permitir a emissão de cheques para pagamento de servidores/funcionários;				
31.	Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente.				X
32.	Atos Administrativos Legais.				
33.	Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização automática da folha de pagamento integrando com a contabilidade.				X
34.	Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado.				
35.	Exportar/Importar arquivos do PIS/PASEP, como cadastro de participantes, afins de lançar os valores dos abonos com pagamentos em folha na devida época solicitado pelo Banco do Brasil.				
36.	Permitir a geração de arquivos para o CAGED.				
37.	Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a Competência 13.				
38.	Permitir rotinas de comparação da base de dados da Gefip/Sefip com a folha de pagamento automaticamente através do software.				X
39.	Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido pela fiscalização da Receita ou Previdência. Ex.: MANAD.				X
40.	Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos				X



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	padrões da legislação vigente.				
41.	Possuir Módulo de Autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados.				X
42.	Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços.				X
43.	Provisão para pagamento: salários, remunerações e benefícios do exercício (novas normas da contabilidade);				
44.	Provisão para pagamento: Décimo terceiro salário (novas normas da contabilidade)				
45.	Provisão para pagamento: Férias (novas normas da contabilidade)				
46.	Provisão para pagamento: INSS e Instituto de Previdência – Contribuições sobre salários e remunerações (novas normas da contabilidade)				

MÓDULO III – ATOS ADMINISTRATIVOS					
ITEM	REQUERIMENTO	A T	A P	N A	CO
1.	Manter o cadastro de todos os textos que dão origem a atos administrativos como Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse.				X
2.	Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.				
3.	Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo e/ou pecúnia com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.				
4.	Gerar automaticamente o ato administrativo a partir um lançamento de suspensão de pagamento, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.				
5.	Gerar automaticamente o ato administrativo após informar no cadastro as datas de início de recebimento de Insalubridade, Assiduidade, Anuidade, Posse etc. com registro nas observações funcionais do servidor.				
6.	Deve controlar e emitir as movimentações de pessoal e os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.				

MÓDULO IV - RESCISÕES, FÉRIAS E CONTRATOS FUNCIONAIS					
ITEM	REQUERIMENTO	A T	A P	N A	CO

CMRB / CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

74

Av. 14 de Setembro, 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião, Rio Bananal - ES

CEP 29.920-000 – TELEFAX: (27) 3265-1214 – e-mail: camararb@ig.com.br

CNPJ: 01.975.292/0001-40



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

1.	Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho (CLT), e/ou quitações de demissões conforme estatutos municipais, tanto individuais quanto coletivas ou complementares.				
2.	Deve permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias decorrentes de cada um.				
3.	Emitir o Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizar em arquivos as informações de Guia Rescisório do FGTS – GRRF, quando necessário.				X
4.	Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração.				
5.	Permitir o pagamento das férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, com o respectivo 1/3 adicional e médias periódicas.				
6.	Emitir os Avisos e Recibos de Férias.				
7.	Permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período.				
8.	Deve possibilitar cálculos de férias individuais, quando ocorre a venda dos 10 dias permitidos por Lei, transformando em Abono Pecuniário.				X

SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO					
ITEM	REQUERIMENTO	A T	A P	N A	CO
1.	As requisições poderão ser feitas através da WEB, efetivando a integração dos setores solicitantes ao almoxarifado, que não possuem acesso à rede do órgão.				X
2.	Controlar as aquisições de materiais/mercadorias por notas fiscais e os gastos por requisição				X
3.	Controlar lotes de materiais (controle de prazo de validade).				
4.	Controlar o atendimento as requisições de materiais.				
5.	Dar baixa automática no estoque pelo fornecimento de material através da aplicação imediata.				
6.	Emitir relatório de requisições de materiais por centro de custo.				
7.	Emitir etiquetas para localização dos materiais dentro do almoxarifado físico.				
8.	Emitir relatório de entradas por nota fiscal e/ ou fornecedor.				
9.	Emitir relatório de todos os produtos cadastrados no sistema, com código, especificação, unidade, endereço e lote.				
10.	Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais				X
11.	Emitir relatórios destinados à Prestação de Contas aos Tribunais de				X



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	Contas da União e do Estado;				
12.	Gerar automaticamente a entrada da nota fiscal a partir de uma ordem de compra, podendo esta ser integral ou parcial, mostrando assim a integração com o sistema de compras.				
13.	Histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;				
14.	Importar centros de custos, materiais e fornecedores do sistema compras visando o cadastro único;				
15.	O acesso dos usuários será conforme a hierarquia definida pela gestão, possuindo acesso somente a almoxarifados específicos.				X
16.	O sistema deve trazer no momento da requisição automaticamente o lote com validade que está para vencer.				
17.	O sistema deverá permitir o controle de todas as movimentações efetuadas nos diversos almoxarifados municipais.				
18.	O software de almoxarifado deverá dispor do recurso de “gerador de relatórios”, que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, “lay-out” e ordens selecionáveis.				
19.	Opção de visualizar os relatórios em tela antes da impressão;				X
20.	Para a distribuição de materiais deverá ser utilizado os centros de custos/locais para controle do consumo.				
21.	Permite consultas ao catálogo de produtos, aplicando filtros diversos (nome, códigos, etc.);				
22.	Permite transferência entre almoxarifados, efetuando atualização no estoque;				
23.	Permitir a geração de pedidos de compras pelo sistema de almoxarifado;				X
24.	Permitir a manutenção para o cadastro de materiais quanto às informações de: - grupo, - subgrupo, - classificação, - embalagem.				
25.	Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material				
26.	Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação e devolução) no almoxarifado.				
27.	Permitir que cada setor elabore sua própria requisição de material.				
28.	Possibilidade de importação de Nota fiscal Eletrônica (Nfe).				
29.	Possibilitar a configuração de cotas financeiras ou quantitativas por grupo de materiais ou por materiais para os diversos centros de				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	custos.				
30.	Possuir controle da localização física dos materiais dentro dos estoques;				
31.	Possuir controle de limites mínimo, máximo e de ponto de reposição de saldo físico em estoque;				
32.	Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.				
33.	Recurso de importação dos dados feitos via palm, para que sejam lançados automaticamente dentro do sistema, sem necessidade de redigitação.				
34.	Registrar os endereços físicos dos materiais.				
35.	Relatório demonstrativo dos materiais acima do máximo permitido em estoque.				
36.	Relatório sintético de estoque físico e financeiro por almoxarifado.				
37.	Sistema de almoxarifado integrado ao patrimônio, efetuando a incorporação de bens quando for o caso;				
38.	Todas as movimentações de entradas, saídas e transferências deverão ser bloqueadas durante a realização do inventário. Permitir informar o registro de abertura e fechamento do processo de inventário.				X

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS					
ITEM	REQUERIMENTO	A T	A P	N A	CO
1.	A baixa de bens poderá ser individual ou coletiva de bens.				X
2.	A depreciação de bens poderá ser individual, ou conforme critérios estabelecidos na seleção.				
3.	A transferência de bens poderá ser individual ou coletiva.				
4.	Cadastrar as informações dos bens móveis, inclusive veículos, imóveis próprios e locados com todos os dados necessários ao controle de patrimônio, registrando a identificação do setor e pessoa responsável pelo bem.				
5.	Consultar aos bens por número de tombamento, data de aquisição, número do documento e número/ ano do empenho.				X
6.	Controlar bens alienados e sua vigência.				
7.	Controlar os bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos da movimentação, tais como: data de envio, se é manutenção preventiva ou corretiva, valores, possibilitando a emissão de relatório de nota de manutenção, bens em manutenção em aberto e efetuadas.				X
8.	Controle de bens assegurados, informando seguradora, vigência e				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	itens segurados.				
9.	Dar baixa de bens que não foram localizados no setor durante o registro do mesmo na tela de inventário.				
10.	Efetuar a transferência de bens localizados no setor mas pertencentes a outro, durante o registro do inventário.				
11.	Emissão de etiquetas de patrimônio, contendo número do tombamento, especificação do bem e código de barras.				
12.	Emissão de relatório de baixas por classe ou localização do bem.				
13.	Emissão do relatório demonstrando os bens em inventariados: Localizados e pertencentes ao setor; Localizados mas pertencentes a outro setor; e Não Localizados;				
14.	Emitir o Termo de Transferência com pelo menos as seguintes informações: número da guia, data de transferência, origem e destino (local e responsável), número do bem e especificação.				
15.	Emitir relação de bens por produto.				
16.	Emitir relatório de nota de alienação.				
17.	Emitir relatório de relação simples de bens, por tipo, bem e tipo de aquisição.				
18.	Emitir relatório destinado à prestação de contas;				
19.	Emitir relatório do inventário por unidade administrativa.				
20.	Incluir imagem(ns) do bem afim de auxiliar na sua localização.				
21.	Informar o processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo, referentes ao item patrimonial, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo.				X
22.	Listar através de relatório os bens que estão com a garantia para vencer.				
23.	Manter o registro histórico das movimentações dos bens, e emitir o relatório analítico de todas as movimentações ocorridas durante sua vida útil.				X
24.	Na tela de transferência deverá ser informado o número do documento autorizador.				
25.	No cadastro de bem, deverá conter o registro de sua garantia.				
26.	O Termo de Guarda e Responsabilidade poderá ser cadastrado de forma individual ou por coletivo dos bens.				
27.	O patrimônio deverá ser integrado ao sistema de almoxarifado, de modo que ao efetuar o recebimento de equipamentos direcionados ao patrimônio, o sistema informe qual (is) aquisição (ões) pendente(s).				X
28.	O sistema de Patrimônio Público deve possibilitar a manutenção e				X



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	controle dos dados pertinentes aos Bens móveis, imóveis e semoventes, de maneira efetiva desde o cadastramento, a classificação e a movimentação.				
29.	O sistema deve permitir que as fórmulas de depreciação/ reavaliação e as seleções sejam criadas pelo usuário.				
30.	O sistema deverá permitir o registro de bens recebidos ou cedidos em comodato.				
31.	O software de patrimônio deverá dispor do recurso de “gerador de relatórios”, que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, “lay-out” e ordens selecionáveis.				
32.	Permitir registrar o número da plaqueta anterior do bem a fim de auditorias.				X
33.	Permitir registrar os motivos das baixas dos bens do patrimônio público (venda, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros).				
34.	Permitir visualização da versão do sistema que está sendo utilizada.				
35.	Possibilitar a incorporar ou não incorporar o valor do bem no patrimônio.				
36.	Possibilitar fazer uma ou várias cópias de cadastro de bem e gerando automaticamente o código da placa a partir do código inicial informado, copiando as características do bem.				
37.	Possuir rotina de agregação de bens. Estes deverão ser tratados como um único bem, podendo desvinculá-los a qualquer momento.				
38.	Recurso de importação dos dados feitos via palm, para que sejam lançados automaticamente dentro do sistema, sem necessidade de redigitação.				
39.	Registrar as baixas e emitir o Termo de Baixa com as seguintes informações: número da guia, data da baixa, motivo, código e especificação do bem.				
40.	Registrar as comissões de inventário informando: número do decreto/portaria, os membros e sua respectiva vigência.				
41.	Registrar o responsável pela conformidade da reavaliação/depreciação.				
42.	Relação de reavaliações e depreciações por localização ou classe.				
43.	Ter o recurso digitalização de documentos na tela de cadastro de bens, como: nota fiscal e ou outros documentos. Permitir inserir também pelo menos documentos nos formatos PDF, DOC, JPG, ODT, BMP, JPG, PNG e XLS.				
44.	Ter parâmetros para que possam ser incluídos novos campos no cadastro de Bens (móveis e imóveis) para informações adicionais.				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA					
MÓDULO I – PLANO PLURIANUAL (PPA)					
ITEM	REQUERIMENTO	A T	A P	N A	CO
1.	Estar totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto nº 2829/98 e das Portarias Interministeriais nº 42/99, nº163/01 e nº 219/04;				
2.	Controlar o planejamento do quadriênio;				
3.	Permitir o levantamento dos programas com seus indicadores e índices, incluindo os valores gastos por fonte de financiamento;				
4.	Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, situação, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para cada período;				
5.	Permitir a informação da fonte indicadora e do índice existente antes do plano, assim como do índice pretendidos ao final do plano para cada programa;				
6.	Permitir a emissão de formulários de levantamento e avaliação dos programas, ações e indicadores;				
7.	Permitir o cadastramento das unidades de medida a serem utilizadas nas ações;				
8.	Permitir efetuar a avaliação periódica dos programas;				
9.	Possibilitar o registro da receita e previsão para os dois ou mais exercícios seguintes;				
10.	Possibilitar o cadastramento das restrições relativas à avaliação dos programas;				
11.	Possibilitar o cadastramento de fundamentos legais, tais como: Portarias, Decretos, Leis etc;				
12.	Possibilitar que seja feito o equilíbrio orçamentário, permitindo que o usuário faça o acompanhamento dos valores executados e previstos;				
13.	Permitir a geração de planilha de identificação das despesas;				
14.	Possibilitar geração de relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira e orçamentária;				
15.	Permitir a elaborar o Plano Plurianual – PPA, objetivando planejar as ações governamentais de longo prazo com duração continuada, conforme dispõe o Artigo nº 165 CF e LOM;				
16.	Permitir que o PPA seja atualizado conforme a Lei do legislativo municipal mantendo, porém, os valores originais;				
17.	Possuir relatório contendo informações das revisões do PPA com				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	informações dos valores originais;				
18.	Permitir o cadastramento de regiões e indicadores a serem utilizadas nos programas;				
19.	Possuir relatórios de todos os dados cadastrais;				
20.	Permitir cadastro da despesa para cada exercício do quadriênio;				
21.	Possibilitar configuração das permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões para acessar os cadastros para consultas, mas sem poder efetuar alterações;				
22.	Permitir efetuar configuração de assinaturas para emissão de relatórios;				
23.	Possibilitar a existência de mais de uma entidade na mesma base de dados, com planos distintos, permitindo a emissão dos anexos e relatórios de forma consolidada ou não;				
24.	Permitir a emissão de relatórios para acompanhamento da execução da despesa e receita inserida para cada exercício do quadriênio;				
25.	Permitir controle de alteração dos dados do plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados;				
26.	Permitir cadastro das despesas e Receitas do PPA;				
27.	Emitir relatórios que identifiquem e classifiquem os programas de governo;				
28.	Emitir relatórios que identifiquem e classifiquem as ações governamentais;				
29.	Emitir relatórios que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações;				
30.	Permitir a informação das metas físicas e financeiras no PPA com a indicação da fonte de recursos;				
31.	Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações;				
32.	Permite a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA;				
33.	Permite que o PPA seja elaborado com opções de utilização do elemento de despesa e vinculação de fonte de recurso no cadastro das despesas e receitas planejadas;				
34.	Emitir todos os anexos e planilhas que compõem o Plano Plurianual Municipal, inclusive o projeto de Lei e Lei, consolidando a administração direta e indireta para envio ao Legislativo;				

MÓDULO II – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

ITEM	REQUERIMENTO	A T	A P	N A	CO
1.	Permitir o planejamento estratégico estabelecendo as diretrizes, os				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	objetivos e as metas da administração pública, ano a ano, que deverá constar na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual (LDO);				
2.	Permitir a seleção dos programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequenciando que o mesmo também está totalmente adaptado às novas situações do Artigo nº 165 da Constituição Federal, Decreto nº 2829/98;				
3.	Possibilitar os cadastramentos do Projeto da Lei e da Lei;				
4.	Possibilitar que seja informada a renúncia da receita e as formas de Controle;				
5.	Permitir a seleção automática dos programas, ações, com suas metas e prioridades assim já lançados no sistema integrado do PPA;				
6.	Permitir a elaboração da LOA;				
7.	Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para o ano que está sendo elaborado;				
8.	Emitir todos os Demonstrativos e planilhas que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentária Municipal, inclusive o projeto de Lei e Lei, consolidando a administração direta e indireta para envio ao Legislativo;				
9.	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.				
10.	Demonstrativo I - Metas Anuais;				
11.	Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais Exercício Anterior;				
12.	Demonstrativo III - Metas Fiscais atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores				
13.	Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido				
14.	Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos				
15.	Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita				
16.	Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas				
17.	Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo				
18.	Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo				
19.	Demonstrativo XII - Receita Primária e Memória de Cálculo				
20.	Demonstrativo XIII - Resultado Primário e Memória de Cálculo				
21.	Demonstrativo de Metas e Prioridades				

MÓDULO III – CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (LOA)

ITEM	REQUERIMENTO	A	A	N	CO
		T	P	A	



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

1.	Atender às exigências da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 101/01 (responsabilidade fiscal);				
2.	Permitir o cadastro das atividades e funções programáticas;				
3.	Permitir que o cadastro da proposta orçamentária da despesa possa ser feita utilizando o controle por órgão e unidade orçamentária;				
4.	Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, inclusive empresa estatal dependente;				
5.	Permitir a gerência e a atualização da tabela de classificação econômica da receita e despesa, da tabela de componentes da classificação funcional programática e da tabela de fontes de recursos especificadas nos anexos da Lei nº 4320/64 e suas atualizações;				
6.	Permitir inclusão de informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do Município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);				
7.	Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei nº 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);				
8.	Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;				
9.	Permitir o controle de metas de arrecadação das receitas;				
10.	Gerar o cronograma mensal de desembolso;				
11.	Cadastrar e controlar as dotações constantes do orçamento do Câmara municipal de Rio Bananal e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários;				
12.	Permitir que a elaboração da proposta orçamentária da despesa seja individualizada por unidade gestora como também consolidada;				
13.	Permitir a gerência e a atualização da tabela de classificação da receita, da tabela de componentes da classificação funcional programática, da tabela de natureza da despesa, da tabela de unidade orçamentária e da tabela de vínculo;				
14.	Permitir consolidação da proposta orçamentária fiscal e da seguridade social;				
15.	O sistema deverá permitir o planejamento de proposta da receita e da despesa orçamentária, além das transferências financeiras para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

16.	Relação de órgãos;				
17.	Relação de unidades orçamentárias;				
18.	Relação de funções de Governo;				
19.	Relação de subfunções de Governo;				
20.	Relação de programas de Governo;				
21.	Relação de projeto e atividades;				
22.	Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, bem como empresa estatal dependente, exigidos pela Lei nº 4320/64, pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e legislação municipal;				
23.	Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;				
24.	Anexo 1 – demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (adequada ao disposto na Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163);				
25.	Anexo 2 – receita segundo as categorias econômicas e natureza da despesa segundo as categorias econômicas (adequada ao disposto na Portaria Interministerial STN/M e SOF/MP nº 163);				
26.	Anexo 2 – resumo geral da receita;				
27.	Anexo 2 - consolidação geral da despesa;				
28.	Anexo 6 – programa de trabalho;				
29.	Anexo 7 – demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;				
30.	Anexo 8 – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;				
31.	Anexo 9 – demonstrativo da despesa por órgãos e funções;				
32.	Relatório Analítico da Receita por fontes e Categoria Econômica;				
33.	Relatório da Receita Fiscal e da Seguridade Social;				
34.	Relatório Analítico da Despesa Detalhado por Fontes de Recurso;				
35.	Relatório da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial				
36.	Relatório da Despesa Conforme Vínculo com os Recursos				
37.	Relatório Comparativo de Fonte de Recurso (Receita e Despesa)				
38.	Relatório da Despesa Fiscal e da Seguridade Social				
39.	Relatório de Metas Bimestral de Arrecadação				
40.	Relatório de Metas Bimestral da Despesa				
41.	Relatório de Cronograma de Desembolso por Órgão, Unidade Orçamentária, ;				
42.	Tabela Explicativa da Evolução				
43.	Relatório de Compatibilização do Orçamento / Metas Fiscais				
44.	Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação				

CMRB / CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

84

Av. 14 de Setembro, 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião, Rio Bananal - ES

CEP 29.920-000 – TELEFAX: (27) 3265-1214 – e-mail: camararb@ig.com.br

CNPJ: 01.975.292/0001-40



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

45.	Totais da Receita e Despesa Por Código de Aplicação (Vinculo de Recursos)				
46.	Demonstrativo da Aplicação da Receita do FUNDEB Com Pessoal – 60% pelo Orçado;				
47.	DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO NO PASEP – 1.00% pelo Orçado;				
48.	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL pelo Orçado;				
49.	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA pelo Orçado;				
50.	Gráfico do Orçamento da Despesa por Categoria Econômica ou Função com Valor Orçado e Percentual;				
51.	Gráfico do Orçamento da Receita por Categoria Econômica ou Fonte de Recurso com Valor Orçado e Percentual;				
52.	Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o Artigo 9º da Lei nº 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário;				
53.	Controle do orçamento inicial (QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas) e suas alterações durante o exercício (cancelamentos, suplementações, bloqueios, indisponibilidade etc).				

MÓDULO IV - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

ITEM	REQUERIMENTO	A T	A P	N A	CO
1.	Usar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pelo Câmara municipal de Rio Bananal para a liquidação de receitas e despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos;				
2.	Permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente;				
3.	Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;				
4.	Possuir ferramenta em que possam ser visualizados os empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário;				
5.	Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;				
6.	Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);				
7.	Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número do processo;				
8.	Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;				
9.	Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;				
10.	Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do plano de contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;				
11.	Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;				
12.	Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;				
13.	Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação do empenho;				
14.	Permitir a apropriação de custos na emissão do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários para cada empenho;				
15.	Permitir a contabilização de retenções na emissão da liquidação do empenho;				
16.	Possibilitar a consulta ao sistema sem alterar o cadastro original;				
17.	Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;				
18.	Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, bem como empresa estatal dependente;				
19.	Disponibilizar rotina que permita o acompanhamento do limite da autorização legal para abertura de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Orçamento ou na LDO;				
20.	Possibilitar imprimir dados básicos do empenho e seu favorecido para identificação de processos de despesa;				
21.	Utilizar plano de contas com codificação estruturada em no mínimo 6 (seis) níveis, de forma a atender a classificação orçamentária da receita e da despesa e a consolidação das contas públicas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163;				
22.	Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;				
23.	Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária, com destaque para as contas com saldo				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	invertido;				
24.	Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis;				
25.	Permitir estornos de lançamentos contábeis, nos casos em que se apliquem;				
26.	Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior, inclusive aos movimentos de apuração e apropriação do resultado;				
27.	Demonstrar sinteticamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas nos cadastros;				
28.	Efetuar a digitalização em gravação da documentação que acompanha o processo de despesa (notas fiscais, recibos, contratos etc) no processo de liquidação de empenhos;				
29.	Possibilitar a anulação total ou parcial dos empenhos e a exclusão das mesmas;				
30.	Efetuar a escrituração contábil dos lançamentos da receita e despesa automaticamente nos sistemas: Financeiro, Patrimonial e de Controle em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Artigos nº 83 a nº 106 da Lei nº 4.320/64;				
31.	Possibilitar o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício para fins de cancelamento, quando for o caso;				
32.	Permitir controle de alterações orçamentárias e os dados referentes à autorização de geração destas (Lei, Decreto, Portaria e Atos) como os valores por recurso empregados e o tipo de alteração (suplementação, anulação e remanejamento);				
33.	Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação pela tendência do exercício;				
34.	Permitir abertura de créditos especial e adicionais exigindo informação da legislação de autorização;				
35.	Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente por unidade gestora;				
36.	Permitir a verificação das datas dos lançamentos para informar ou bloquear quando a mesma for anterior a última lançada, controladas individualmente por unidade gestora;				
37.	Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;				X
38.	Permitir a demonstração em modo visual de todos os níveis dos planos de contas do sistema;				
39.	Permitir que os lançamentos da despesa (alteração orçamentária,				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	reserva, empenho, liquidação e pagamento) sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora apenas poderá consultar estes;				
40.	Permitir a emissão de assinaturas, definidas pelo usuário, em todos os relatórios, individualizadas por unidade gestora;				
41.	Permitir controle de acesso do grupo/usuário a todos os cadastros e relatórios do sistema;				
42.	Permitir integração do módulo de reserva com o módulo de empenho, transferindo para o empenho todas as informações previamente cadastradas na reserva de dotação;				
43.	Permitir o controle de reserva de dotação, possibilitando a anulação dos saldos não utilizados;				
44.	Permitir o controle de empenhos de restos a pagar;				
45.	Permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar, bem como a anulação destas;				
46.	Controlar os saldos dos empenhos que já estão anexados a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento do mesmo;				
47.	Controlar os saldos das liquidações que já estão anexadas a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento da mesma liquidação;				
48.	Permitir em todas as anulações informar complemento dos históricos referente à transação efetuada;				
49.	Permitir que os lançamentos do financeiro sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora poderá consultar estes lançamentos;				
50.	Manutenção de um cadastro de favorecidos, empresas (CNPJ), pessoas físicas (CPF) e servidores (matrícula);				
51.	Inscrição de restos a pagar processado e não processado;				
52.	Integrar todas as contas do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de Controle cujas movimentações são registradas simultaneamente;				
53.	Efetuar, a partir da implantação, a operacionalização do sistema através do empenhamento, liquidação, baixa de empenho, lançamento da receita e administração orçamentária, gerando automaticamente os lançamentos na contabilidade, orçamento e tesouraria;				
54.	Permitir que os dados orçamentários e de tesouraria sejam processado em datas diferentes, podendo ser parametrizados; Permitir a consulta de todos os lançamentos contábeis originados				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	pela emissão e movimentação de determinada despesa, através da numeração do empenho;				
55.					
56.	Permitir o controle do processo de liquidação da despesa, fornecendo relatórios das liquidações e não permitindo pagamento de despesa não liquidada, sendo necessário parametrizar o sistema;				
57.	Permitir consulta ao cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas de uso geral de todo o software de gestão;				
58.	Gerenciar os contratos, licitações e convênios firmados com a entidade;				
59.	O sistema permite definir se a conta do plano recebe ou não lançamento contábil;				
60.	Permitir definir a qual Natureza da Informação e atributo pertence a conta contábil, com seleção entre: Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Controle;				
61.	Gerar as razões analíticas de todas as contas integrantes dos Planos de Contas.				
62.	Configuração dos lançamentos automáticos e lançamentos de encerramento;				
63.	Geração dos lançamentos de abertura e verificação das inconsistências;				
64.	Gerar relatórios ou arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (relatório resumido da execução orçamentária), Artigos 54 e 55 (relatório da gestão fiscal) e Artigo 72 (despesas com pessoal);				
65.	Emissão de relatórios listagens contendo todas as movimentações da receita e despesa;				
66.	Possibilitar a emissão de relatórios configuráveis, ou seja, com a possibilidade de inclusão, agrupamento e filtro de diversas colunas com seus respectivos valores e somatórios;				X
67.	Possuir ferramenta em que possam ser renumerados, de forma automática e organizada, os empenhos, liquidações e movimentações contábeis, seguindo a ordem cronológica.				
68.	Permitir utilizar o Plano de Contas Nacional (PCASP)				
69.	Estar totalmente compatível com as mudanças implementadas na Contabilidade Pública pela Secretaria do Tesouro Nacional.				
70.	Permitir o uso do controle por conta corrente segundo NBCASP.				
MÓDULO V – SISTEMA DE TESOURARIA					
ITEM	REQUERIMENTO	A T	A P	N A	CO



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

1.	Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias para contabilização posterior;				
2.	Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias;				
3.	Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária, permitindo configuração do formulário de acordo com as necessidades da entidade;				
4.	Permitir a anulação parcial ou total de uma determinada receita;				
5.	Possibilitar a conciliação bancária;				
6.	Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;				
7.	Permitir o controle de aplicação e resgate financeiro dentro de uma mesma conta contábil;				
8.	Controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria para que nenhum pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro, registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;				
9.	Permitir a identificação do contribuinte ou instituição arrecadadora para todas as receitas arrecadadas;				
10.	Gerar arquivos, em meios eletrônicos, contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário para diversos bancos através do movimento de ordem bancária gerado, controlando o número de remessa destes arquivos por unidade gestora;				X
11.	Possibilitar o planejamento de pagamentos via arquivo para instituições bancárias;				
12.	Permitir registros das estimativas de receita e de despesa do Câmara municipal de Rio Bananal para os diversos meses do ano;				
13.	Projetar o fluxo de caixa mensal tomando por base a previsão e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos;				
14.	Possibilitar o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias contas pagadoras;				X
15.	Possibilitar o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;				
16.	O sistema deverá dispor de recurso que permita a tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Cópia de Cheques, Livros, Demonstrações e o Boletim				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

	de Caixa;				
17.	Permitir o lançamento de investimento, aplicações e todos os demais lançamentos de débito/crédito e transferências bancárias. Controlar os saldos bancários, controlar todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar os relatórios necessários;				
18.	Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extraorçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo anulações, efetuando os lançamentos automaticamente;				
19.	Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas contas;				
20.	Possuir ferramenta em que possam ser renumerados, de forma automática e organizada, as ordens de pagamento, os pagamentos e os talões de receita, seguindo a ordem cronológica;				
21.	Permitir a importação de dados da receita e da despesa para o setor financeiro;				
22.	Possibilitar o cadastro de recibo de pagamento onde o usuário poderá informar o empenho e os descontos efetuados para posterior impressão do recibo e assinatura do fornecedor;				
23.	Possibilitar o pagamento de empenhos através dos documentos, cheques e ordem bancária, ou pelo pagamento direto;				
24.	Possibilitar o pagamento de liquidações através dos documentos, cheques e ordem bancária, ou pelo pagamento direto;				
25.	Gerar integração automática dos descontos dos pagamentos e das liquidações na receita, através da transposição de consignação;				
26.	Permitir que os lançamentos da receita (arrecadação, previsão atualizada) sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora apenas poderá consultar estes lançamentos;				X
27.	Permitir o reajuste das previsões de receita através dos índices definidos na Lei Orçamentária e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias, com ou sem arredondamento;				
28.	Propiciar baixa de tributos, dívida ativa e demais arrecadações municipais por lote (arquivo bancário) ou individualmente;				
29.	Permitir registro de todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Borderôs, Livros, Demonstrações e o Boletim, registrando automaticamente os lançamentos;				



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

30.	Permitir registro e fornecimento de relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;				
31.	Manutenção de cadastro de bancos e as agências bancárias;				
32.	Manutenção do cadastro de contas bancárias;				
33.	Relatórios de boletim diário da tesouraria;				
34.	Relatórios de demonstrativo financeiro do caixa;				
35.	Relatórios de extrato bancário;				
36.	Relatórios demonstrativos dos cheques em trânsito;				
37.	Relatórios das receitas próprias e de transferências em relação ao total arrecadado, detalhando por tributo e outras receitas;				
38.	Relatórios de comparativo da receita orçada com a arrecadada;				
39.	Relatório da previsão atualizada da receita;				
40.	Relatórios do movimento diário da receita – analítico;				
41.	Relatórios do movimento diário da receita – sintético;				
42.	Relatórios de saldos das receitas;				
43.	Relatórios de balancete da receita;				
44.	Relatórios do demonstrativo da receita arrecadada;				
45.	Relatórios do balancete da receita anual;				
46.	Relatórios de registro analítico da receita;				
47.	Relatórios de receitas municipais da administração direta;				
48.	Relatórios de movimento da receita – extrato;				
49.	Relatórios de receitas extraorçamentárias;				
50.	Relatórios de demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extraorçamentárias);				
51.	Relatórios de livro caixa;				
52.	Relatórios de termo de abertura e encerramento;				
53.	Relatórios de termo de conferência de caixa;				
54.	Relatórios de mapa de conciliação bancária;				
55.	Relatórios de ordem bancária;				
56.	Relatórios de ordem bancária por fornecedor;				
57.	Relatórios de movimento de pagamento;				
58.	Relatórios de movimento de pagamento por natureza de despesa;				
59.	Relatórios de resumo de pagamentos;				
60.	Relatórios de cópia de cheque;				
61.	Relatórios de pagamento por fornecedor;				
62.	Relatórios de restos a pagar e seus pagamentos;				
63.	Relatórios diários necessários ao controle da tesouraria classificados em suas respectivas dotações/contas.				

MÓDULO VI – BALANÇO



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

ITEM	REQUERIMENTO	A T	A P	N A	CO
1.	Configuração para fechamento automática das contas do balanço;				
2.	Fechamento automático do balanço seja ele mensal ou anual;				
3.	Possibilidade de informação de dados manuais provenientes de sistemas como: Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação e demais que não estejam integrados e necessita da mesma;				
4.	Relatório de sumário geral;				
5.	Anexo I – demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;				
6.	Anexo II – resumo geral da receita;				
7.	Anexo II – demonstrativo da despesa por categoria econômica;				
8.	Anexo VII – demonstrativo por função, subfunção e programas por categoria econômica;				
9.	Anexo VII – demonstrativo por função, subfunção e programas por projeto/atividade;				
10.	Anexo VIII – demonstrativo por função, subfunção e programas conforme vínculo com os recursos;				
11.	Anexo IX – demonstrativo da despesa por órgão e função;				
12.	Anexo X – comparativo da receita orçada com a arrecadada;				
13.	Anexo XI – comparativo da despesa autorizada com a realizada;				
14.	Anexo XII – demonstrativo dos créditos a receber;				
15.	Anexo XII – balanço orçamentário;				
16.	Anexo XIII – balanço financeiro;				
17.	Anexo XIV – balanço patrimonial;				
18.	Anexo XV – variações patrimoniais;				
19.	Anexo XVI – demonstrativo da dívida fundada;				
20.	Anexo XVII – demonstrativo da dívida flutuante;				
21.	Anexo XVII – demonstrativo dos créditos a receber;				
22.	Anexo XVIII - Inventário das Contas do Ativo Permanente				
23.	Anexo XIX - Inventário das Contas do Passivo Financeiro Permanente				
24.	Comparativo patrimonial;				
25.	Comparativo por fonte de recurso;				
26.	Demonstrativo do resto a pagar, separado por ano, em processados e não processados e agrupado por função e subfunção, totalizando cada agrupamento;				
27.	Emitir lista de decretos de suplementação/anulação de cadastrados pela entidade;				
28.	Emitir balancete de verificação.				



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇO 001-2015

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

AVISO DE RECEBIMENTO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015	Contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão pública municipal e que deverá ainda atender a todas as necessidades legais, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim, o objeto desta licitação compreende ainda os serviços de Implantação, Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Testes, Serviços de Manutenção e Assistência Técnica que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para os softwares descritos no edital em referência, quando solicitado pelo Câmara municipal de Rio Bananal.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Licitação	
Telefone: Fax:	
E-mail:	
MENSAGEM	
Comunico a Sessão de Licitação o recebimento do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 .	